



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

**RESOLUÇÃO Nº202/2019.**  
**Em 16 DE MAIO DE 2019.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

#### Certidão de Registro e Publicação

Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação.  
Teixeira de Freitas-BA, 16/05/2019

\_\_\_\_\_

**CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO “ALUNO DESTAQUE DO ANO”, PARA OS ALUNOS DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que, que está Câmara aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, o diploma “**ALUNO DESTAQUE DO ANO**”, destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 1º ao 3º ano da Rede Estadual e os alunos do 6º ao 9º ano da Rede Municipal que obtenham as melhores notas.

§ 1º. O diploma “**ALUNO DESTAQUE DO ANO**” será conferido aos alunos que atingirem a maior média, das notas obtidas durante o ano letivo.

§ 2º. As escolas encaminharão à Presidência da Câmara de Vereadores, no final do segundo semestre, os nomes e as notas dos seus melhores alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede de ensino estadual e do 6º ao 9º ano do ensino



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

fundamental II da rede de ensino municipal, para que se apure os melhores no âmbito municipal.

§ 3º Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Art. 2º. Os alunos, escolhidos nos termos desta resolução, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, no mês de fevereiro, tendo que, necessariamente, ocorrer antes do início do ano letivo subsequente pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de Maio de 2019.

  
**Ronaldo Alves Cordeiro**  
Presidente da Câmara Municipal